

PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**DECRETO Nº 15.306, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015**

P. nº 39.876/15

Institui Grupo de Trabalho Provisório, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II, IX e XVII, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** o Contrato nº 42, de 10 de junho de 2015, celebrado entre a Empresa Oficina – Engenheiros Consultores Associados Ltda. e o Município de Mogi das Cruzes, para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Mogi das Cruzes;

**Considerando** o disposto no artigo 6º, V, do Decreto nº 14.506/14 (Regimento Interno do Conselho Municipal de Transportes, Trânsito e Mobilidade Urbana de Mogi das Cruzes – CMTTMU) que expõe: “...acompanhar a elaboração e a implementação do Plano de Mobilidade Urbana de Mogi das Cruzes”;

**Considerando** mais o que dos autos em epígrafe consta,

DECRETA :

**Art. 1º** Fica instituído o Grupo de Trabalho Provisório – GT/P, com a incumbência de acompanhar a elaboração e a implementação do Plano Municipal da Mobilidade Urbana, sob a coordenação do representante da Secretaria de Transportes, os seguintes membros:

**I – Secretaria de Finanças:**

Titular: Cláudia Aparecida Câmara;

**II – Secretaria de Obras:**

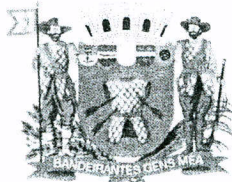
Titular: Rita de Cássia Prado Pomares;  
Suplente: Clóvis Yuji Haramoto;

**III – Secretaria de Planejamento e Urbanismo:**

Titular: José Dias Júnior;  
Suplente: Luiz Carlos Pereira Costa;

**IV – Secretaria de Transportes:**

Titular: Nobuo Aoki Xiol;  
Suplente: Fábio Marcelo Vega.



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**DECRETO Nº 15.306/15 – FLS. 02**

**V – Associação Comercial de Mogi das Cruzes:**

Titular: José David Abílio;  
Suplente: Denilson Cruz;

**VI – Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos  
de Mogi das Cruzes:**

Titular: Miguel Aparecido Assis;  
Suplente: Paulo Sérgio Pinhal;

**VII – Conselho Municipal para Assuntos da Pessoa com  
Deficiência - CMAPD:**

Titular: Ricardo Pedroso de Oliveira;  
Suplente: Rinaldo Pugliese;

**Art. 3º** Para o cabal desempenho de suas atividades, mediante designação em ato próprio, poderá integrar o GT/P, membros representantes de instituições regularmente constituídas com reconhecida capacidade técnica e de comprovada experiência social.

**Art. 4º** O GT/P poderá ter pleno acesso a todas as repartições municipais, devendo receber o apoio que se fizer necessário, podendo requisitar informações e diligências no desenvolvimento do seu trabalho.

**Art. 5º** A participação no GT/P será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

**Art. 6º** A conclusão dos trabalhos do GT/P ocorrerá no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura de seus trabalhos, podendo, se necessário, prorrogar por igual período.

**Art. 7º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 22 de setembro de 2015, 455º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
Prefeito Municipal

**Nobuo Aoki Xiol**  
Secretário de Transportes

**Perci Aparecido Gonçalves**  
Secretário de Governo

Registrado na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 22 de setembro de 2015. Acesso público pelo site: [www.mogidascruzes.sp.gov.br](http://www.mogidascruzes.sp.gov.br).

**José Maria Coelho**  
Secretário Adjunto de Governo